PORTARIA Nº 22/2024, de 7 de março de 2024.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ – CPSMB, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu artigo 6º, § 2º, dispõe que os Consórcios Públicos, quer tenham personalidade jurídica de direito privado ou público, deverão obedecer às normas de direito público, que o Decreto Federal nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007, igualmente dispõe que os consórcios públicos, ainda que revestidos de personalidade jurídica de direito privado, observarão as normas de direito público no que concerne à realização de admissão de pessoal, e que o Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB dispõe em seu art. 47 que os empregos públicos definidos em seu ato constitutivo são de provimento mediante realização de Concurso Público;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2023 promoveu a realização de certame para Seleção Pública de profissionais para funções temporárias, atualmente disponíveis no quadro de pessoal do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB, e que na data de 23 de fevereiro de 2024 foi publicado o Edital nº 014/2024, com finalidade de realizar nova convocação dos aprovados no processo seletivo;

CONSIDERANDO o ofício nº 0041/2024/1ª PmJBTT, de lavra da 1ª Promotoria de Justiça de Baturité, que visa à apuração de fatos relativos ao processo seletivo consubstanciado no Edital nº 001/2023;

CONSIDERANDO o trâmite da ação civil pública nº 3000106-79.2024.8.06.0048, que pretende a interveniência do poder jurídico estatal para tornar nulo a contratação temporária oriunda da seleção pública nº 001/2023.

CONSIDERANDO que o artigo 47, § 2º, do Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB dispõe que referidos empregos públicos só poderão ser preenchidos mediante possibilidade financeira, o que, por sua exegese, implica em não obrigatoriedade de imediato preenchimento das vagas previstas no referido Processo Seletivo de contratação de profissionais para funções temporárias;

CONSIDERANDO que a principal fonte de custeio do CPSMB ocorre através do Contrato de Rateio do Estado do Ceará, instrumento que ainda não fora formalizado para o atual exercício financeiro;

CONSIDERANDO que a rescisão antecipada de contratos temporários, com data contratualmente definida para finalização da relação de emprego, importaria em patente ônus com encargos trabalhistas;

CONSIDERANDO que há necessidade de aferição de real enquadramento dos empregos públicos atinentes ao Processo Seletivo serem de provimento por contratação temporária, ou, em sentido contrário, dever-se-ia ter deflagrado Concurso Público nos termos do Estatuto do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB;

CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, em conformidade com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o 5º Edital de Convocação nº 014/2024, sobrestando a convocação dos aprovados no Processo Seletivo.

Art. 2º Suspender novos atos de convocação dos aprovados no processo seletivo, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos que compõem os ofícios do Ministério Público e do Sindsaúde, atinentes ao processo seletivo consubstanciado no Edital nº 001/2023.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota
Presidente do CPSMB